

Lei Nº 1/57

Djalma Bastanheira, Prefeito Municipal de Indaial
Estado de São Paulo, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou
e eu promulgo a seguinte lei

Artº 1º - Modificar a lei tributaria do Municipio III para
gráo 2º do 25 do Imposto Predial Urbano

Artº 2º - Será cobrado para os Predios particulares sobre o
valor locativo 8% e para o de aluguel 10%.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revoga-se as disposições em contrario.

Djalma Bastanheira
Djalma Bastanheira
Prefeito Municipal